

Marca: Unidade: Quantidade: Valor Unitário: Valor Total: Emp. Detentora Enquadram ento CNPJ n.º: Endereço:  Responsáv el: CPF n.º:	na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.  SC/SIMILAR& COMPATÍVEL IND. DE EQUIP. MÉDICOS ODONT.LTDAMEBRASIL/EAL 13/80445410006 UNIDADE 20 R\$ 54,94 R\$ 1.098,80 CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP 07.626.776/0001-60 RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR MICHAEL W. G. NEVES 040.865.529-14
<b>LOTE 28</b>	
Item Objeto:  Marca:  Unidade: Quantidade: Valor Unitário: Valor Total: Emp. Detentora Enquadram ento CNPJ n.º: Endereço:  Responsáv el: CPF n.º:	28 <b>Eletrodo para unidade</b> de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,0x0,4cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.  SC/SIMILAR& COMPATÍVEL IND. DE EQUIP. MÉDICOS ODONT.LTDAMEBRASIL/EL14/80445410006 UNIDADE 20 R\$ 54,94 R\$ 1.098,80 CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP 07.626.776/0001-60 RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, BAIRRO JARDIM MONTERREY, CEP: 76.804-118, ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR MICHAEL W. G. NEVES 040.865.529-14

Porto Velho, 27 de março de 2018

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP  
MAT. 295221

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Portaria nº022/DIAD/DAD/GAB/CGM, de 26 de março de 2018.

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 03.00034/2018.

**RESOLVE:**

**Arbitrar e Conceder:** 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a cidade de Recife/PE, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar da **26ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI**, com ida e volta prevista para o período de 11/04 a 14/04/2018. Conforme solicitação constante no memorando nº 032/GCG/CGM de 14 de março de 2018.

NOME	CAD	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Qty	Vir. Und. R\$	Vir. Total R\$
Gudmar Neves Rita*	2064 18	Assistent e de Controle Interno	PVH/REC/ PVH	3 ½	478,71	1.675,49
			Auxílio Deslocam ento	½	239,36	239,36
<b>Total =</b>					<b>R\$ 1.914,85</b>	

**OBS:** \*Concessão de Diárias para assessorar o senhor Controlador Geral do Município de Porto Velho na **26ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI**.

Boris Alexander Gonçalves de Souza  
**Controlador Geral do Município**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 10/CGM/PGM/2018**

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO e o PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a disposto no artigo 6º do Decreto nº 15.048 de 01 de fevereiro de 2018.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000;

**CONSIDERANDO** que o disposto no art. 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 101/2000, estabelece os limites de gastos com despesas com pessoal a ser cumprido pelos entes federados;

**CONSIDERANDO** que no terceiro quadrimestre do exercício de 2017, ocorreu excedente ao limite prudencial da despesa com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de contenção, acompanhamento e otimização das despesas com pessoal e encargos sociais, que tenha relevância no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO** o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

**CONSIDERANDO** que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição de receitas, o que afetou a arrecadação;

**CONSIDERANDO** que a extrapolação do limite de despesa com pessoal afeta o equilíbrio e as finanças públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município mediante ações buscando o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Estabelecer diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelos Órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, inclusive as vinculadas e dependentes de orçamento, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados;

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão fica deverá operacionalizar a execução orçamentária do exercício de 2018 somente se atendida as condições estabelecidas nesta IN.

**Art. 3º**- A execução orçamentária e financeira obedecerá aos limites da programação financeira para o exercício, conforme cronograma elaborado em consonância com o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º**- instituir, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação e Controle de Despesa com Pessoal, que composta pelo Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Fazenda, Controlador Geral do Município e o Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**§1º.** A Comissão de Avaliação e Controle de Despesa com Pessoal emitirá mensalmente manifestação conjunta sobre despesa de pessoal até reestabelecimento do limite legal de alerta;